CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/2025

Considerando que o transporte urbano tradicional baseado em combustíveis fósseis é um dos principais responsáveis pela emissão de gases do efeito estufa, contribuindo para a poluição atmosférica e as mudanças climáticas;

Considerando que a ciclologística, com o uso de bicicletas elétricas e triciclos de carga, é uma alternativa eficiente e sustentável para o transporte de mercadorias, reduzindo o tráfego urbano e promovendo uma mobilidade mais limpa e acessível;

Considerando que cidades ao redor do mundo já implementaram políticas de incentivo à ciclologística, resultando em menor congestionamento, redução de custos operacionais para empresas e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do setor de entregas;

Considerando que o incentivo a essa modalidade de transporte também promove a inclusão socioeconômica, possibilitando novas oportunidades de emprego e empreendedorismo, especialmente para pequenos comerciantes e trabalhadores autônomos;

Considerando que a medida está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da ONU, que visa tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, bem como ao ODS nº 13, que trata da ação contra a mudança global do clima;

Considerando, por fim, que a implementação de incentivos para a ciclologística em Salvador pode posicionar a cidade como uma referência em mobilidade urbana sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo um modelo de logística mais eficiente e responsável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estímulo à ciclologística para reduzir as emissões no transporte urbano no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador